



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

CNPJ: 14.483.828/0001-52  
"PIUM PARA TODOS"



**CONTRATO N.º 005 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 14.483.828/0001-52, neste ato legalmente representado por sua Gestora, a **Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.314.931-04, doravante denominado CONTRATANTE

**CONTRATADA:** MARDEN GOMES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Protacio Alves, nº1209, setor Jardim Paulista, CEP 77.600-000 inscrita no CNPJ nº 48.581.887/0001-85, por seu Representante Legal, MARDEN GOMES DE SOUZA, portador do RG nº654287 SSP/TO, CPF: 955.051.801-91, nacionalidade brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins-TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1 Contratação de serviços de limpeza, manutenção, remoção e instalação de aparelhos ar condicionado para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.
- 1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024 Dispensa de Licitação n.º 004/2024**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO obriga-se a:



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

CNPJ: 14.483.828/0001-52  
"PIUM PARA TODOS"



- 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
- 4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- 4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO, obriga-se a:

- 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
- 4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- 4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1. Entregar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO, no local e prazo estipulados.
- 5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.4. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

CNPJ: 14.483.828/0001-52  
"PIUM PARA TODOS"



5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 54.545,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para a prestação dos serviços.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária</b>	006.0021.08.122.0003.2099	MANUTENCAO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou física
<b>Fonte de Recurso</b>	1500	Recursos Próprios

**CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

CNPJ: 14.483.828/0001-52

"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 130

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS FILTROS DE RETORNO DO AR DE INSUFLAMENTO, LIMPEZA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUA DE CONDENAÇÃO TIPO BANDEJAS, DRENOS E CANALIZAÇÃO	SV	30	R\$ 260,00	R\$7.800,00
2.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	30	R\$260,00	R\$7.800,00
3.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	15	R\$350,00	R\$5.250,00
4.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	15	R\$355,00	R\$5.250,00
5.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO DE 18.000 BTUS INVERTER NOVO	SV	19	R\$ 355,00	R\$6.650,00
6.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO DE 24.000 BTUS INVERTER NOVO	SV	5	R\$355,00	R\$ 1.750,00
7.	SERVIÇOS DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO	SV	35	R\$265,00	R\$9.275,00
8.	SERVIÇO DE MUDANÇA DE LOCAL DE AR CONDICINADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO	SV	5	R\$	1.550,00



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

CNPJ: 14.483.828/0001-52

“PIUM PARA TODOS”



C.P.L.  
Fls. 131

9.	SERVIÇO DA TROCA DO CAPACITOR DE PLACA DE AR CONDICINADO	SV	22	R\$315,00	R\$6.820,00
10.	RESTAURAÇÃO DE CONTROLE DE AR CONDICINADO	SV	20	R\$315,00	R\$6.820,00
					R\$54.545,00

9.1 O valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES**

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

CNPJ: 14.483.828/0001-52  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 132

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 31 de dezembro de 2024 após assinatura do contrato.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium– TO, 29 de novembro de 2024.

**MIRALVA FARIAS DE MATOS**  
Gestora do FMAS  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARDEN GOMES DE SOUZA  
Data: 03/12/2024 12:53:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARDEN GOMES DE SOUZA**  
CNPJ 48.581.887/0001-85  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

C.P.L.  
Fls. 133



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

CNPJ: 14.483.828/0001-52  
"PIUM PARA TODOS"



CPF:

---

CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 FMAS**

Processo Administrativo n.º 088/2024  
 Modalidade de Licitação: Dispensa 004  
 Objeto da Licitação: Contratação de serviços de limpeza, manutenção, remoção e instalação de aparelhos ar condicionado para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.  
 Partes: MARDEN GOMES DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o n.º 48.581.887/0001-85 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO CNPJ nº 14.483.828/0001-52  
 Data: 29 de novembro de 2024  
 Valor total: R\$ 54.545,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais).  
 Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Miralva Farias de Matos**-Gestora do FMAS

**EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 005/2024 FMAS**

Processo Administrativo n.º 088/2024  
 Modalidade de Licitação: Dispensa 004  
 Objeto da Licitação: Contratação de serviços de limpeza, manutenção, remoção e instalação de aparelhos ar condicionado para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.  
 Partes: MARDEN GOMES DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o n.º 48.581.887/0001-85 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO CNPJ nº 14.483.828/0001-52  
 Data assinatura: 29 de novembro de 2024  
 Vigência: 31 de dezembro de 2024  
 Valor total: R\$ 54.545,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais).  
 Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Miralva Farias de Matos**-Gestora do FMAS

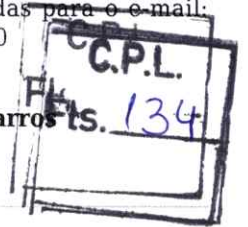
PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO**

O Município de Pium- TO torna público que estará realizando Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.  
 OBJETO: Aquisição de postes lunar para instalação na praça do Cristo de Pium-TO, a ser

construída na esquina da rua perimetral com a rua Raimundo Almeida dos Santos.  
 O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Pium - TO: <https://www.pium.to.gov.br/> e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasprefeitura.pium@outlook.com](mailto:comprasprefeitura.pium@outlook.com), pelo telefone (63)3368-1228, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista.  
 As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [cplpiumto2021@gmail.com](mailto:cplpiumto2021@gmail.com) até às 12h00 do dia 03/12/2024.

**Dr. Valdemir Oliveira Barros**  
 Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 76/2024 - de 28 de novembro de 2024.**

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados em concurso público municipal de Pium/TO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM-TO, DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pium, Constituição Federal e Constituição Estadual, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo do município de Pium - TO, na forma do resultado do VI Concurso Público, homologado através do DECRETO Nº 05/2024 - de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

I - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público de Pium - TO, Edital nº 001/2023, e homologado pelo DECRETO Nº 05/2024 - de 01 de março de 2024.

II - Considerando o resultado final, após a realização do TAF - Teste de Aptidão física, realizado no dia 16/11/2024, em exigência para o efetivo cargo de GUARDA MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	APROVAÇÃO
0072750	CLEUBER JUNIOR MATOS BARBOSA	PMP/ADM - GUARDA MUNICIPAL - PIUM	1ª
0016130	MISAEEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	PMP/ADM - GUARDA MUNICIPAL - PIUM	2ª
005360	ADAYANNA KAROLLINE DE JMA MOREIRA SCHNEIDER	PMP/ADM - GUARDA MUNICIPAL - PIUM	3ª
0042640	ALDIVAN ROCHA VIEIRA	PMP/ADM - GUARDA MUNICIPAL - PIUM	4ª
0078260	WELINGTON FERREIRA DA SILVA	PMP/ADM - GUARDA MUNICIPAL - PIUM	5ª
0042730	MATHEUS AZEVEDO MAGALHÃES	PMP/ADM - GUARDA MUNICIPAL - PIUM	6ª
0022310	CAMÕES JOSE SOARES NETO	PMP/ADM - GUARDA MUNICIPAL - PIUM	7ª
0094350	MARIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	PMP/ADM - GUARDA MUNICIPAL - PIUM	8ª

II - Para efeito de posse, os servidores ora nomeados, ficam convocados a, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar requerimento dirigido a Secretária Municipal de Administração de Pium/TO, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Pium, munidos da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

III - Os (a) nomeados (a), até então empregados (a), seja na iniciativa privada ou pública, cujo cargo gera incompatibilidade constitucional ou colidam horário de trabalho, deverão apresentar comprovantes de demissão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

1055521013360601912120406